

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos mencionados neste artigo são aquelas descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aprovar, por Decreto, o Regimento Interno do Departamento Autônomo de Águas e Esgotos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da vigência desta Lei.

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicionais Especiais ao orçamento vigente, até o valor de Cr\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de cruzeiros), para implantar e gerir o Departamento Autônomo de Águas e Esgotos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 07 de Junho de 1993.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


MANOEL OSKAR ESTEVES DA COSTA
Chefe de Gabinete


MANOEL ROBERTO RUFFINO COURT
Procurador Jurídico


ELIOIR ESTEVES
Secretário de Administração


UESÉRIO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Fazenda

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 11 / 06 / 93 ... 050